



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO Nº 0694/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação n.º 008/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 0694/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial n.º 008/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **J L DA SILVA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ n.º 30.307.512/0001-66, com sede na Praça Antides Faria, n.º 76, centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99959-1165, endereço eletrônico: komidakaseira.ks@gmail.com, representada por **JOÃO LUIS DA SILVA**,



brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 128.759.497-21, residente na Rua Militino Jose de Lima, nº 30, bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Elenilda Teixeira da Silva, matrícula nº 013552 e Marília Machado Silva, matrícula nº 303818, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde; Josemario Nascimento Saloto, matrícula nº 308994 e Emerson Bonzi Silva, matrícula nº 309462, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; David De Paula Florenço, matrícula nº 309550 e Pamela Andrade Gomes, matrícula nº 309479 pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Joci Dias de Moura, matrícula nº 19194 e Jonas Andrade de Oliveira, matrícula nº 308854, pertencentes a Secretaria Municipal de Interior; Arilson Ferreira de Oliveira, matrícula nº 308839 e Jose de Almeida Machado, matrícula nº 308984, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, para atuarem como agentes fiscalizadores, titular e suplente, respectivamente, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Iúna/ES, 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNIICPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

J L DA SILVA RESTAURANTE

João Luis da Silva / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO

RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM “ACEITE” AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 01, 02 e 04	1º - CASA DA ROSA RESTAURANTE E PROD. ALIMENTICIOS LTDA
Lote 03	1º - J L DA SILVA RESTAURANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000044/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003389

Origem	Pregão Presencial Nº 000008/2023		Processo	000694/2023			
Contrato	Termo Nº 000044/2023						
Empresa	J L DA SILVA RESTAURANTE						
CNPJ	CNPJ: 30.307.512/0001-66						
Endereço	PRAÇA ANTIDES FARIA, 76 - CENTRO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.		UN	2250,00	17,9900	40.477,50
007	002	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.		UN	750,00	17,9900	13.492,50
010	004	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - REGIAO DE PEQUIA - descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na região de pequiá em quaisquer dos casos.		UN	500,00	29,5000	14.750,00
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						68.720,000	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						68.720,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Secretaria		00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Local		00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	001	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.		UN	375,00	17,9900	6.746,25
009	002	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.		UN	125,00	17,9900	2.248,75
012	004	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - REGIAO DE PEQUIA - descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças). - o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos. - deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande. - cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na região de pequiá em quaisquer dos casos.		UN	125,00	29,5000	3.687,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							12.682,500
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							12.682,500
Secretaria		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		00475 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	001	MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - descrição: cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças).		UN	525,00	17,9900	9.444,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		<p>- o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos.</p> <p>- deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande.</p> <p>- cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.</p>					
008	002	<p>MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA</p> <p>- descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças).</p> <p>- o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos.</p> <p>- deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande.</p> <p>- cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na sede do município em quaisquer dos casos.</p>		UN	175,00	17,9900	3.148,25
011	004	<p>MARMITEX TIPO I - SEM ENTREGA - REGIAO DE PEQUIA</p> <p>- descrição: . cardápio sugerido: arroz branco, feijão tropeiro, macarronada, carne bovina/suína, frango e salada (leguminosas e hortaliças).</p> <p>- o marmitex deverá conter no mínimo 800 gramas de alimentos.</p> <p>- deverá ser servida em recipiente adequado tipo descartável aluminizada (marmitex), acompanhada de garfo plástico tamanho grande.</p> <p>- cada secretaria solicitante, ficará responsável por pegar o produto no estabelecimento onde esta localizada a empresa fornecedora ou em ponto pré determinado pela mesma, desde que seja na região de pequiá em quaisquer dos casos.</p>		UN	125,00	29,5000	3.687,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							16.280,500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							16.280,500
J L DA SILVA RESTAURANTE:							97.683,000